

Correio Paulista, de 29 de agosto de 1948.

LEI N° 41

PROCESSO N° 160

Lei n.º 41

de 24 de agosto de 1948

Autoriza a aplicação dos resíduos da distribuição de produtos
O Prefeito Municipal de Guaratinguetá,
Faço saber que a Câmara Municipal
decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º— Fica o Executivo
autorizado a transferir ao Asilo
de Mendicidade Santa Isabel,
a título de auxílio extraordinário,
os resíduos resultantes das
fracções de preço de distribuição
de óleo comestível e tecido po-
pular, sem especie ou moeda
corrente.

Artigo 2º— Esta lei entrará
em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposi-
ções em contrário.

Guaratinguetá, 25 de agosto de 1948.

André Broca Filho—Prefeito Municipal
Publicada na Prefeitura na data supra

BRENO VIANA
Diretor de Contabilidade e Expediente